



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral
Coordenadoria de Projetos e Convênios

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 02/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG** e de outro lado a **COMISSÃO DA VERDADE EM MINAS GERAIS**.

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.640, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, a seguir denominada apenas **DPMG** e neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **Christiane Neves Procópio Malard**, portadora da CI nº M-6. 511.330, SSP/MG e CPF nº 960.532.166-15, e a **COMISSÃO DA VERDADE EM MINAS GERAIS**, colegiado instituído pela Lei n.º 20765, de 17 de julho de 2013, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 495 – 7º andar, Centro, Belo Horizonte, a seguir denominada apenas **COVEMG** e neste ato representada pela Coordenadora, **Maria Céres Pimenta Spínola Castro**, portadora da CI nº RG M.995.615 SSP/MG e CPF nº 132.599.626-20, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TCT**, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 80/94, Lei Complementar Estadual nº 65/03 e Lei Federal nº 11.788/08:

1. DO OBJETO

O presente **TCT** tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, objetivando estabelecer processos de geração de resultados conjuntos, intercâmbios de informações e métodos de trabalho, para o bem recíproco das missões institucionais de ambas as instituições, na busca e promoção do direito à

Rua Bernardo Guimarães, nº 2.640, 2º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.140-082
Tel (31) 3348-6035/6036/6037
e-mail: projetos@defensoria.mg.gov.br





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral
Coordenadoria de Projetos e Convênios

verdade e a memória relativa a violações de direitos humanos durante períodos autoritários no Brasil.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações **comuns** entre os partícipes:

2.1.2. Para o desenvolvimento dos trabalhos atinentes a este **TCT**, em um prazo de até 20 (vinte) dias após a publicação, serão indicados três membros da **DPMG** e três membros da **COVEMG**, para compor o Grupo de Integração;

2.1.3. Tais membros serão responsáveis por verificar a existência de informações, documentos e metodologias de trabalho de interesse comum entre os partícipes;

2.1.4. O Grupo de Integração igualmente será responsável por receber e circular solicitações de informações pontuais;

2.1.5. O acesso às informações dar-se-á nos termos da legislação vigente;

2.1.6. Para os fins de consecução dos trabalhos e transferência de conhecimentos poderão ser agendadas reuniões ou atividades públicas em conjunto, tanto para fins de investigação e reparação, quanto para capacitação recíproca, tanto de agentes de Estado quanto da sociedade civil.

2.1.2. O Grupo de Integração ficará responsável por esclarecer eventuais pontos omissos;

Parágrafo único: em não havendo acordo entre os membros, as autoridades superiores entre os partícipes poderão ser acionadas.

2.1.2. Comprometem-se reciprocamente os partícipes a dar a máxima visibilidade aos produtos resultantes deste **TCT**, por meio de seus instrumentos próprios de comunicação social, efetivando o direito à memória e à verdade.

3. DAS DESPESAS





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral
Coordenadoria de Projetos e Convênios

O presente TCT não acarreta nenhuma transferência de recurso entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

4. DA VIGÊNCIA

O presente TCT tem prazo de vigência de 24 (vinte) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, respeitando o limite temporal de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, II, da Lei n.º 8.66/93.

5. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TCT poderá ser rescindido e/ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

6. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TCT.

7. DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste TCT, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela DPMG até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Bernardo Guimarães, nº 2.640, 2º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG – CEP 30.140-082
Tel (31) 3348-6035/6036/6037
e-mail: projetos@defensoria.mg.gov.br






DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral
Coordenadoria de Projetos e Convênios

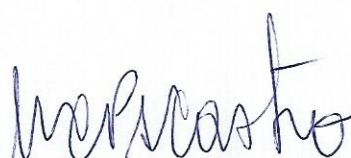
Em cumprimento ao disposto no art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando a inexistência de repasse de recursos financeiros entre os partícipes, o Plano de Trabalho com a identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, já constam dos itens 1, 2, 3 e 4 deste TCT.

E, por estarem assim justas e convenientes, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma¹, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

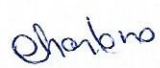
Belo Horizonte, 15 de abril de 2016


Christiane Neves Procópio Malard
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Defensora Pública - Geral




Maria Céres Pimenta Spínola Castro
Coordenadora da COVEMG
Comissão da Verdade em Minas Gerais


Testemunha 1: 802020 496-84


013425876-26

¹ Depois de devidamente celebrado o TCT, referidas vias devem ser encaminhadas, para fins de arquivamento e controle, à Coordenadoria de Projetos e Convênios da DPMG – CooproC, e à Comissão da Verdade em Minas Gerais - COVEMG.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral
Coordenadoria de Projetos e Convênios

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

